



# REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 01/07/2013.

Iniciada às 16,00 horas e encerrada às 18,15 horas.

# PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

## I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

- 1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE
  - 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
  - 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
  - 1.3. RATIFICAÇÃO
- 2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES
  - 2.1. ARRANJO DA ROTUNDA ESTE, EM MOURÃO
  - 2.2. PARQUE DA MATA DE S. BENTO, EM MOURÃO

#### ORDEM DO DIA

### I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ACTAS DAS REUNIÕES
- 2. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES
- 3. 7.ª MODIFICAÇÃO 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2013
- 4. CONTABILIDADE E FINANÇAS AUMENTO EXCEPCIONAL DOS FUNDOS DISPONÍVEIS
- 5. PEDIDO DE APOIO

## II. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

1. ACORDO - CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL PARA O POP E LIGAÇÃO DE PONTOS DE INTERESSE - REDES DE NOVA GERAÇÃO (FIBRA ÓPTICA)

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: José Manuel Santinha Lopes

Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho



Vereadores: Dr. Joaquim Maria Dias Gonçalves

Dr.a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Dr.a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro

A reunião foi presidida pelo Sr. José Manuel Santinha Lopes, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

# PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

# I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

## 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 123, referente ao dia 28 de Junho de 2013, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de € 85.903,22 (oitenta e cinco mil novecentos e três euros e vinte e dois cêntimos), as operações orçamentais no valor de € 211.862,45 (duzentos e onze mil oitocentos e sessenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), e as operações não orçamentais no valor de € 297.765,67 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos). Tomado conhecimento.

# 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- > O plano de controlo e análise da água de abastecimento público de água foi considerado em conformidade com a legislação em vigor;
- > Foram concluídos os trabalhos de reparação das estradas da Lagoa e de Galeana, na freguesia de Granja;
- > Foi adquirido um cilindro usado para apoio às obras de beneficiação das diversas estradas e caminhos de Mourão;
- Com o apoio do Município, decorrem diversas actividades com as crianças de todas as escolas do concelho;
- > Já se encontra aberto ao público o museu de arte sacra na Ermida de S. Bento, em Mourão;



Durante alguns dias não foi possível cobrar a recita da venda de ingressos na piscinas municipais, em virtude de decorrer o processo de instalação da facturação, de acordo com as novas exigências dos serviços de Finanças;

Vai ser brevemente aberto um furo para captação de água, no antigo posto de S. Leonardo.

## 1.3. RATIFICAÇÃO

O senhor Presidente submeteu à apreciação do Executivo, para ratificação, o despacho do sequinte teor:

#### "DESPACHO N.º 17/2013

- 1. Considerando que os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer pessoa de disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios, devem efetuar a alteração de titularidade dos contratos de fornecimento de água sempre que estes não estejam em seu nome no prazo de 60 dias contados da verificação do facto sob pena de interrupção do fornecimento de água [cfr. Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água];
- 2. Considerando que existe um número significativo de contratos de fornecimento de água em não conformidade, e que é de todo o interesse do Município proceder à respectiva regularização dos mesmos;
- 3. Atendendo às dificuldades financeiras das famílias do concelho de Mourão, devido à atual conjuntura económica;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **DETERMINO O SEGUINTE**:

- a) Autorizar excecionalmente, a isenção da tarifa referente à alteração da titularidade do contrato de fornecimento de água durante o prazo de 30 dias (contados da receção do respectivo ofício);
- b) Que o presente despacho seja presente à próxima reunião do Executivo para ratificação.

Paços do Município de Mourão, 18 de junho de 2013

O Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Santinha Lopes"

Apreciado o despacho acima transcrito e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o mesmo.

## 2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

## 2.1. ARRANJO DA ROTUNDA ESTE, EM MOURÃO

A senhora Vereadora Anabela Caixeiro verificando que o resultado da votação na deliberação sobre o ponto **III – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** - 1. ARRANJO DA ROTUNDA ESTE, EM MOURÃO, da reunião de 7 de Maio de 2013, não corresponde à expressão da sua vontade, solicitou que se corrija o texto da respetiva



midade e em minuta",

deliberação de modo a que onde se lê "Deliberação tomada por unanimidade e em minuta", passe a ler-se "Deliberação tomada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção da senhora Vereadora Anabela Caixeiro, e em minuta".

Após troca de impressões, o senhor Presidente colocou à votação a referida alteração, tendo a mesma merecido dotal aprovação do Executivo, por unanimidade.

## 2.2. PARQUE DA MATA DE S. BENTO, EM MOURÃO

O Sr. Vereador Joaquim Gonçalves referiu que deveria ser criado um corredor entre o Jardim Municipal e o Parque da Mata de S. Bento, que permitiria a deslocação das pessoas em segurança entre os dois espaços de lazer.

### ORDEM DO DIA

# I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

### 1. ACTAS DAS REUNIÕES

A acta da reunião de 17 de Junho de 2013 foi aprovada, por unanimidade, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

# 2.CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Foi lida a carta apresentada pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Luz – 2013, desta data, em que solicita a cedência do Pavilhão Desportivo daquela localidade e respetiva cozinha, para a realização de um almoço convívio e entrega de prémios, por ocasião do concurso de pesca desportiva ao achigã, que vai levar a efeito no próximo dia 14 de Julho de 2013, com o intuito de angariar fundos para a realização das referidas festas.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão.

# 3. 7.ª MODIFICAÇÃO - 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2013

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 6.ª Alteração Orçamental para o ano de 2013.



O documento acima referido, dada a sua extensão, fica arquivado em pasta anexa (anexo n.º 13), fazendo parte integrante desta acta.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores Joaquim Gonçalves e Anabela Caixeiro, aprovar a 6.ª Alteração Orçamental para o ano de 2013.

4. CONTABILIDADE E FINANÇAS - AUMENTO EXCPECIONAL DOS FUNDOS DISPONÍVEIS

Pelo Senhor Presidente foi posta à discussão a análise da Informação da Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças, deste Município, n.º 39-A/2013, de 2013-06-29, do seguinte teor:

"Assunto: CONTABILIDADE E FINANÇAS

PROPOSTA DE AUMENTO EXCECIONAL DOS FUNDOS DISPONÍVEIS A QUE ALUDE A ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ART.º 4.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO

Tendo por referência o assunto em epígrafe, cumpre-me prestar a seguinte

## INFORMAÇÃO

#### Considerando que:

A alínea f), do art.º 3, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), determina que "Fundos disponíveis" são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

- As Transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;
- A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
- A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
- O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional /QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;
- Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º;

O art.º 4.º da LCPA determina que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal;

O n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o art.º 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do



The respective is

compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.

Se encontram registados compromissos cujo momento de liquidação ultrapassa o trimestre de referência para o cálculo dos fundos disponíveis estando cumprido o requisito estabelecido no ponto anterior.

Face aos considerandos enunciados proponho, nos termos do art.º 4.º, da LCPA e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o aumento excecional dos fundos disponíveis do mês de julho no valor de € 2.448.043,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e quarenta e três euros), assim discriminado:

	Outubro	Novembro	Dezembro
Transferências OE			
	279.597,00	279.597,00	279.597,00
Receitas Próprias	1.609.252,00		
SUBTOTAL	1.888.849,00 (a)	279.597,00 (b)	279.597,00 ©
TOTAL	= (a)+(b)+(c) 2.448.043,00		

À consideração superior.

Ermelinda Poeiras Ramalho Mendonça Coordenadora Técnica"

Apreciada a Informação acabada de transcrever e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente colocou à votação a proposta contida na mesma, a qual mereceu total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Anabela Caixeiro.

#### 5. PEDIDO DE APOIO

Foi lida a carta dos Pais e Encarregados de Educação das Crianças do Jardim de Infância da freguesia de Luz, sem número e sem data, em que informam que irão realizar um festinha de final de ano, onde enfeitarão um mastro, no Largo 25 de Abril, daquela localidade, sendo que os meninos irão apresentar a marcha com que desfilaram nas atividades da semana cultural da EBI e cantarão algumas canções, e as mães estão também

Mesolone In

a ensaiar uma marcha, pelo que solicitam a cedência de música para as referidas atividades.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão.

# II - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

1. ACORDO - CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL PARA O POP E LIGAÇÃO DE PONTOS DE INTERESSE - REDES DE NOVA GERAÇÃO (FIBRA ÓPTICA)

Relativamente a este assunto o senhor Presidente colocou à discussão a análise do acordo em epígrafe, remetido via eletrónica, pela dstelecom Alentejo e Algarve, S.A., em 21 de Setembro de 2012, do seguinte teor:

### "CONTRATO

Entre:

**Município de Mourão**, com sede em Praça da República, 20, Concelho de Mourão, pessoa colectiva n.º 501206639, neste acto representado por José Manuel Santinha Lopes, Presidente da Câmara de Mourão, com poderes para o acto, adiante designada por **Município**,

e

**DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE, SA** com sede na Rua de Pitancinhos, Palmeira, Braga, com o capital social de € 50 000 (cinquenta mil Euros), registada na Conservatória de Registo Comercial de Braga, portadora do número de pessoa colectiva 509 344 518, aqui representada por Avelino Gonçalves Teixeira, na qualidade de Administrador, com poderes para o efeito, doravante designada por **DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE** 

#### CONSIDERANDO QUE:

- A. O Estado Português adjudicou à DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE o contrato que tem por objecto a instalação, gestão, exploração e manutenção de uma rede de comunicações electrónicas de alta velocidade na Zona Sul , na sequência de um concurso público lançado para o efeito através do Anúncio n.º 3085/2009, de 06 de Julho, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 128;
- B. O Município é o único proprietário e legítimo possuidor do prédio rústico denominado "Coitos Penedo Gordo", sito na freguesia e concelho de Mourão, com área total de 15,85 ha, de que será utilizada a área de 30 m2, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2636/20110708, e inscrito na respectiva matriz sob o artigo 187, da secção 005 (cfr. certidão do registo predial que se junta como **Anexo I** ao presente Contrato e que dele faz parte integrante), doravante simplesmente designado por «Imóvel»;
- C. No âmbito da sua actividade e em conformidade com o Considerando A., a DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE necessita de utilizar o Imóvel da Câmara para a instalação de um ponto



My yoleland

de presença ("point of presence" ou "POP"), o qual ficará localizado na área demarcada com traço vermelho no **Anexo II** ao presente Contrato e que dele faz parte integrante;

D. Mediante deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 1 de Julho de 2013, foi aprovada a celebração do presente Contrato e respectiva minuta (cfr. Acta n.º 14/2013);

Em conformidade com os Considerandos antecedentes, é livremente e de boa-fé ajustado pelas Partes o presente Contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

### (Objecto e fim)

- 1. Pelo presente Contrato, o Município proporciona à DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE o gozo temporário do Imóvel, para instalação de um POP na área demarcada no Anexo II.
- 2. O Município autoriza desde já a DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE e quaisquer entidades por si subcontratadas, designadamente a Domingos da Silva Teixeira, S.A., a desenvolver no Imóvel todos os trabalhos e a praticar todos os actos necessários ou convenientes à instalação de um POP, bem como os actos necessários ou convenientes à manutenção da referida infra-estrutura pelo período de duração do Contrato.
- 3. Consideram-se incluídos no disposto no número anterior, nomeada mas não exclusivamente,
  - a. Durante a fase de construção, permitir a circulação de equipamentos de movimentos de terras.
  - b. Permitir a construção de um "micro-estaleiro" numa área próxima do local dos trabalhos e facilitar o acesso ao abastecimento de água para os trabalhos.
  - c. Acesso garantido tanto às entidades referidas no parágrafo anterior, como aquelas que forem directamente subcontratadas, seja em termos de operação da rede seja para efeitos de manutenção.

#### Cláusula Segunda

#### (Prazo)

- 1. O presente Contrato tem a duração de 20 (vinte) anos a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por um único período de 10 (dez) anos, salvo se qualquer das partes se opuser à renovação com, pelo menos, 1 (um) ano de antecedência relativamente à data em que ocorreria a renovação.
- 2. O Município pode resolver o Contrato, mediante comunicação escrita à DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE no caso de o Imóvel se destinar à instalação e ao funcionamento dos seus serviços ou a outros fins de interesse público, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização à DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE.
- 3. Se o Município puser fim ao Contrato antes do respectivo termo fora dos casos previstos no número anterior, a DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE terá direito a uma indemnização correspondente ao montante necessário à substituição do POP identificado na Cláusula Primeira,

tessários para assegurar 7

bem como de todos os trabalhos adjacentes que se venham a revelar necessários para assegurar a transferência integral de todas as funcionalidades para a nova localização do POP.

4. A DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE pode denunciar o Contrato a todo tempo, seja por que motivo for, mediante comunicação escrita à Câmara, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização ao Município.

#### Cláusula Terceira

### (Contrapartida)

Como contrapartida pelo gozo temporário do Imóvel, a DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE assume o compromisso de proceder ao seguinte:

- Interligação da Infra-estrutura de fibra óptica (excluindo serviços) na sede do Município e da Biblioteca Municipal.
- Ajuste do traçado da rede de fibra ótica de forma a ficar o mais próximo possível da generalidade dos pontos de interesse listados pelo Município, onde a carência de serviços de fibra ótica é elevada e em conformidade com os Projectos entregue em comunicação prévia.
- Disponibilidade total em trabalhar com o Município, no sentido de potenciar ao máximo as suas infra-estruturas existentes, de forma a minimizar o impacto da construção da rede com a consequente passagem de fibra óptica (anexo III);
- Disponibilidade em colaborar com o Município, e com os futuros operadores, no sentido de serem analisadas eventuais possibilidades em zonas não cobertas e onde o interesse comercial seja evidente;
- Disponibilidade em colaborar com o Município em contactos com os operadores, caso seja necessário e conveniente;
- Entrega de telas finais, descriminando as diferentes infra-estruturas a utilizar, para que seja possível salvaguardar intervenções futuras;

#### Cláusula Quarta

#### (Obrigações das Partes)

- 1. A DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE obriga-se a:
  - a) Causar o menor impacto possível no Imóvel durante a execução dos trabalhos de instalação da infra-estrutura e a executá-los com a maior celeridade possível;
  - b) A cumprir a contrapartida prevista na Cláusula Terceira do presente Contrato.
- 2. O Município obriga-se a:
  - a) Informar a DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE com a devida antecedência, de qualquer alteração das condições existentes no Imóvel;



The celano

b) Informar de imediato a DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE caso ocorra um dano na infra estrutura por esta instalada ou se a mesma ficar vulnerável;

- c) Preservar a infra-estrutura instalada pela DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE e desenvolver todos os esforços para que a mesma não seja alvo de qualquer tipo de dano;
- d) Garantir à DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE e a quaisquer entidades por sí subcontratadas, incluindo o Empreiteiro, a passagem e o acesso ao Imóvel, para manutenção preventiva e curativa da infra-estrutura.
- 3. As despesas e os encargos com a limpeza, conservação, manutenção e segurança do Imóvel da responsabilidade do Município.
- 4. Quaisquer obras de conservação, manutenção ou beneficiação que a DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE pretenda executar no Imóvel serão por si suportadas e carecem de autorização prévia do Município. Findo o Contrato, a DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.
- 5. Independentemente do disposto na lei, o Município obriga-se a, em caso de venda ou oneração do Imóvel até ao termo do presente Contrato, transmitir para os eventuais adquirentes as obrigações decorrentes do mesmo.

### Cláusula Quinta

## (Entrega e devolução do Imóvel)

- 1. O Imóvel é entregue à DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE no estado em que se encontra.
- 2. A devolução do Imóvel será efectuada no estado de conservação em que se encontra na data da celebração do presente Contrato e sem prejuízo das deteriorações inerentes a uma prudente utilização.

#### Cláusula Sexta

#### (Propriedade do POP)

O POP instalado no Imóvel é propriedade da DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE.

### Cláusula Sétima

## (Cessão da posição contratual da DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE)

- 1. O Município autoriza, desde já, a cessão da posição da DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE no presente Contrato para entidade que eventualmente venha a assumir a posição da DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE no contrato com o Estado Português referido no Considerando A., nos termos previstos nesse contrato.
- 2. Fora do caso previsto no número anterior, a DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE não poderá ceder, no todo ou em parte, a sua posição no presente Contrato, sem prévia autorização do Município, prestada por escrito.



#### Cláusula Oitava

### (Disposições finais)

- 1. As alterações ou aditamentos ao presente Contrato serão efectuadas por escrito e assinadas por ambas as partes, passando o respectivo texto a fazer parte integrante deste Contrato.
- 2. Todas as notificações e outras comunicações requeridas ou permitidas pelo presente Contrato serão efectuadas por escrito e serão consideradas como efectivas quando efectuadas por meio de correio registado com aviso de recepção, na data constante do mesmo, e enviadas para as moradas constantes na identificação das partes supra.

Feito em duplicado, aos 3 de Julho de 2013 e assinado após ter sido lido e achado conforme a vontade de ambas as partes.

Pelo Município

Pela DSTELECOM ALENTEJO E ALGARVE, SA:

Anexo I: Certidão do Registo Predial

Anexo II: Localização e Lay-Out do POP

Anexo III: Traçados em Infra-Estruturas de Telecomunicações existentes (Backbone e/ou Acesso)"

Apreciado o acordo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o senhor Presidente colocou o mesmo à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 18,15 horas. Para constar se lavrou a presente acta que foi aprovada por <u>rusqui unidade</u>, na reunião de 15 de Julho de 2013, e vai ser assinada por todos os membros do Executivo e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente,

O Vice-Presidente,

O Vice-Presidente,

Os Vereadores,

Os Vereadores,

Os Vereadores,

Conid Clora Pine da Pinto Hanhins Safasa

Acaba Co Secretário,

O Secretário,